



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL
EM EDUCAÇÃO**



EDITAL Nº 01/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - APOIO TÉCNICO PARA
ATUAR NO MESTRADO INTERINSTITUCIONAL EM
EDUCAÇÃO- MINTER - CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA -UFPB A E PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE E SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**

A Coordenação do Mestrado Interinstitucional em Educação MINTER da Universidade Federal da Paraíba, torna público o edital do Processo de Seleção Simplificado para interessados, pertencentes ao quadro de servidores ativos de instituições públicas federais, estaduais ou municipais para prestar serviços técnicos temporários, no âmbito de sua competência para o Mestrado Interinstitucional em Educação (MINTER), entre o Programa de Pós-Graduação em Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, com atuação na Universidade Federal da Paraíba, Campus I, na cidade de João Pessoa (PB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, sob a supervisão da Coordenação do Mestrado Interinstitucional em Educação (MINTER). Destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para contratação de profissional para prestação de serviços técnicos (apoio administrativo) temporários para atendimento das necessidades permanentes e temporárias do Curso.

1.2 A previsão de início das atividades é para os semestres 2024.2 e 2025.1;

1.3 Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição no presente processo seletivo simplificado, sendo o mesmo, portanto, gratuito.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Perfil, Formação e Atividades

APOIO TÉCNICO (Serviços administrativos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL
EM EDUCAÇÃO**



Requisitos Básicos:

- a) Ter graduação em qualquer área, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou obtido em IES estrangeira, desde que devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Ser servidor(a) técnico-administrativo(a) ativo(a) e em efetivo exercício em instituições públicas federais, estaduais ou municipais;
- c) Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para as atividades desenvolvidas no âmbito do Curso.

Atividades: auxílio na formulação do plano de trabalho, para acompanhar logística de desenvolvimento das ações do Curso; colaborar na organização e envio aos órgãos da UFPB e da Secretaria do Municipal de Educação de Vitória da Conquista de documentos referente ao Curso; comunicação e articulação junto à equipe da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista na realização de atividades híbridas tais como aulas híbridas, qualificações pelo Google Meet e conferências.

2.2. O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade de carga horária para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Curso em turno diferente de sua atuação profissional;

2.3. O(A) candidato(a) deve ter conhecimentos de informática e dispor de computador com acesso à internet;

2.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

3.1. Será disponibilizada 1 (uma) vaga.

3.2. A carga horária semanal é de 12 (doze) horas, perfazendo 48h mensais nas atividades/serviços.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas pelo preenchimento do formulário constante no ANEXO I deste edital, de acordo com o cronograma da seleção.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL
EM EDUCAÇÃO**



4.2. A documentação indicada no item 4.4 deverá ser anexada ao formulário de inscrição em arquivo único (tamanho máximo do arquivo: 10 MB), no formato PDF, conforme cronograma no item 8.

4.3. A Coordenação do projeto não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recepcionada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir; sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente que a não comprovação de qualquer informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.

- 1) formulário de inscrição (ANEXO I deste edital);
- 2) cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- 3) currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória;
- 4) declaração de que possui carga horária disponível para atuação;

4.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.7 Não será permitida em nenhum tempo a complementação de documentos.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será composta de uma única etapa, através da Análise Curricular e entrevista;

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à pontuação obtida na análise curricular e entrevista. A seleção das vagas será conduzida pela Coordenação do MINTER.

5.3 A não concordância em assumir a vaga para a qual foi selecionado(a) ensejará a desclassificação do(a) candidato(a);

5.4 A convocação de candidatos(as) aprovados(as) será feita pela Coordenação do MINTER respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

6. DA PONTUAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL
EM EDUCAÇÃO



- 6.1 A pontuação do currículo será computada pela comprovação de curso superior e de experiência administrativa relacionada ao item 2 deste Edital;
- 6.2 Serão considerados como critérios de pontuação de títulos obtidos em qualquer data, além de experiência esperada e relativas ao período compreendido nos últimos **10 (dez) anos**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A solução dos empates na classificação dos(as) candidatos(as) se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do(a) candidato(a) que:

- a) Tenha mais idade, se persistir no empate;
- b) Tenha mais tempo de atuação profissional no campo administrativo.

7.2. A convocação de candidatos(as) aprovados(as) será feita pela Coordenação do MINTER respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

8. DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
09/09	Publicação do edital
10/09	Prazo para impugnação do edital (via e-mail: coordenacao.minter.ufpb@gmail.com)
11 e 12/09	Período de inscrições
13/09	Prazo para pedidos de reconsideração por inscrições indeferidas
14/09	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e homologação das inscrições no site http://www.ce.ufpb.br/ppge/contents/menu/minter-vitoria-da-conquista/projeto-minter
16/09	Análise curricular e entrevista
17/09	Publicação do resultado final
18/09	Prazo para pedidos de reconsideração do resultado final
19/09	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e homologação do resultado final no site



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL
EM EDUCAÇÃO**



9. DOS RECURSOS

- 9.1 Os recursos interpostos serão analisados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do Resultado final.
- 9.2 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos;
- 9.3 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do ANEXO II, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), enviado para o e-mail: coordenacao.minter.ufpb@gmail.com

Parágrafo único: será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso contra o indeferimento da inscrição, em até 1 (um) dia útil após a publicação do seu resultado, e/ou com recurso contra o resultado final preliminar do processo seletivo, em até 1 (um) dia após sua publicação.

10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

- 10.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável do processo seletivo, divulgados no site <http://www.ce.ufpb.br/ppge/contents/menu/minter-vitoria-da-conquista/projeto-minter>
- 10.2 Para este edital, o candidato o vínculo estabelecido será de prestador de serviço - PF, e o pagamento será realizado de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio de Receita nº 2358.11.0624;
- 10.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do primeiro dia útil após publicação deste Edital, mediante requerimento à Coordenação, por meio do endereço coordenacao.minter.ufpb@gmail.com, o qual será respondido em até 01 (um) dia útil;
- 10.4 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- 10.5 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do certame;
- 10.6 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 10.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 18 (dezoito) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL
EM EDUCAÇÃO**



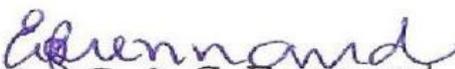
final prorrogável por igual período;

10.8 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) por este Edital poderão ser desligados(as) mediante comunicação justificada da coordenação do projeto ao interessado. O desligamento deverá constar de fundamentação e será garantido o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa prévia.

10.9 Da mesma forma, o(a) candidato(a) selecionado(a) poderá pedir desligamento do projeto com aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, endereçado à Coordenação do MINTER, através do endereço coordenacao.minter.ufpb@gmail.com

10.10 Casos omissos serão deliberados pela Coordenação do MINTER

João Pessoa, 09 de setembro de 2024


Edna G. de G. Breannand

Coordenadora do Minter/PPGE
SIAPE 1152128



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL
EM EDUCAÇÃO



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL MINTER N° 01/2024

NOME:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
RG:	ÓRGÃO:	UF:	
CPF:	SEXO:	M	F
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
ESCOLARIDADE:			
ATUAÇÃO PROFISSIONAL:			

Venho, pelo presente, apresentar à Coordenadora do Mestrado Institucional do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba, a minha inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, Edital MINTER N° 01/2024, para provimento de vaga de apoio técnico no referido curso.

João Pessoa, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Mestrado Interinstitucional
EM EDUCAÇÃO



ANEXO II

Seleção do Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 01/2024-MINTER/
PPGE/UFPB

Eu, _____
_____, candidato(a), CPF n° _____,
e-mail _____, telefone _____,
venho, nesta data, solicitar revisão do resultado do indeferimento da minha
inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital N° 01/2024 do
Mestrado Interinstitucional do Programa de Pós-Graduação em Educação da
Universidade Federal da Paraíba.

Segue a fundamentação deste pedido:

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato(a)